



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte  
REITORIA  
Coordenação-Geral de Infraestrutura Operacional e Logística da Reitoria  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Despacho 1/2026 - COGILOG/DINFRA/RE/IFRN

13 de janeiro de 2026

**ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR APRESENTADA PELA TERCEIRIZA BRASIL TRANSPORTES LTDA)**

**Auxiliar de Pedreiro**

Foi incluído o valor do vale transporte para o posto de serviço de Auxiliar de Pedreiro.

**TODOS OS POSTOS**

A empresa **não** apresentou esclarecimentos que justifiquem os percentuais adotados para os tributos federais (0,05% para PIS e 0,25% para COFINS) no módulo 6 (CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO), no entanto, ressaltou que a proposta contempla todos os custos necessários para prestação do serviço, “sem ônus adicional.”

Declaramos que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, todas as despesas com mão-de-obra, auxílio-alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, tributos, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação, vedada a (inclusão a título de IRPJ e CSLL, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicional).

Dante das informações apresentadas na Planilha de Custo e Formação de Preços e com base nos itens 7.9, 9.1 e 9.3 da IN 5/2017, recomendamos o **DEFERIMENTO** da proposta, pois o não atendimento à solicitação de esclarecimentos referente aos percentuais adotados para os tributos federais não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, tendo em vista que a licitante ressaltou que contemplou “todos os componentes de custo dos serviços, inclusive o lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação”.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por:

- Gleydson Teixeira dos Santos, TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO, em 13/01/2026 11:55:43.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1014598  
Código de Autenticação: f4f21a49bb

